



## **FÓRUM BRASILEIRO DE MUDANÇA DO CLIMA (FBMC)**

### **REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO GTT- REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS DA CONAREDD+**

O COORDENADOR EXECUTIVO DO FÓRUM BRASILEIRO DE MUDANÇA DO CLIMA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Decreto nº 9.082, de 26 de Junho de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IX da RESOLUÇÃO CONAREDD+ Nº 13, de 09 de NOVEMBRO de 2023, e o que consta no Processo Administrativo nº 02000.002087/2024-61 do Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONAREDD+ Nº 13, de 09 de NOVEMBRO de 2023 que Cria o Grupo de Trabalho Técnico sobre Repartição de Benefícios – GTT-Repartição de Benefícios no âmbito da Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - CONAREDD+.

CONSIDERANDO o objetivo do GTT-Repartição de Benefícios de assessorar a CONAREDD+ quanto à alocação de emissões reduzidas de gases de efeito estufa, incluída a definição de percentual destinado aos entes federativos, no âmbito de sua competência, e aos programas e aos projetos de iniciativa privada de carbono florestal, assim como eventuais prioridades para a distribuição de recursos financeiros para apoiar atividades de grupos sociais em situação de vulnerabilidade.

CONSIDERANDO, que o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima – FBMC conduzirá o processo seletivo objetivando a composição dos representantes da sociedade civil do Grupo de Trabalho Técnico sobre Repartição de Benefícios – GTT-Repartição de Benefícios da CONAREDD+.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Regulamento do Processo Seletivo para composição dos membros representantes de organizações da sociedade civil no GTT-Repartição de Benefícios da CONAREDD+.

#### **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Art. 2º A Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo no Art.1 desse informe será composta por 05 membros indicados pelo Coordenador Executivo do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima.

Art. 3º Esta Comissão de Seleção fica responsável, a partir da publicação do edital público convocatório, a proceder aos expedientes necessários e cumprir o presente Regulamento de Seleção, bem como seus anexos, nos termos a seguir transcritos.

#### **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 4º O Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas:

- I. Publicação de edital público convocando a sociedade em geral para cadastramento das entidades interessadas em participar do Processo Seletivo para compor o GTT-Repartição de Benefícios da CONAREDD+, no site REDD+ Brasil do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA (<http://redd.mma.gov.br/pt/>), informando prazos e datas do Processo Seletivo;
- II. Recepção das inscrições das entidades interessadas pela Comissão de Seleção;
- III. Análise e julgamento da documentação das entidades inscritas pela Comissão de Seleção;



#### IV. Divulgação do resultado preliminar;

§ 1º Será aberto um prazo para impugnação, recursos, julgamento e divulgação final dos selecionados, conforme calendário exposto no ANEXO I desse regulamento.

#### V. Comunicação dos resultados do processo seletivo ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA.

#### DAS VAGAS

Art. 5º Serão disponibilizadas 02(duas) vagas para representantes de organizações da sociedade civil.

#### DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º Os representantes de organizações da sociedade civil deverão inscrever candidatura para concorrer às vagas disponíveis com vista a participar do presente processo seletivo.

*Parágrafo único. Após a seleção de que trata o caput deste artigo, o Coordenador Executivo do FBMC enviará comunicação oficial ao MMA informando os resultados do processo seletivo, e será o próprio Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima que ficará responsável por informar e publicizar os selecionados.*

#### DOS PRAZOS E LOCAIS PARA AS CANDIDATURAS

Art. 7º As inscrições para o processo seletivo para composição dos membros representantes de organizações da sociedade civil no GTT-Repatrição de Benefícios da CONAREDD+ poderão ser realizadas até 05 (cinco) dias úteis após a data oficial de publicação desse regulamento no site REDD+ Brasil do MMA (<http://redd.mma.gov.br/pt/>).

Art. 8º As inscrições deverão ser feitas exclusivamente de forma online através do e-mail [conaredd@fbmc.org.br](mailto:conaredd@fbmc.org.br) com o assunto “Seleção GTT-Repatrição de Benefícios CONAREDD+ FBMC” e endereçadas a/c da Presidente da Comissão de Seleção.

*Parágrafo único. Os prazos para cada uma das etapas do processo seletivo, assim como o local onde acontecerão, estão detalhados em calendário exposto no ANEXO I desse regulamento.*

#### DOS DOCUMENTOS PARA AS CANDIDATURAS

Art. 9º O Ato de Inscrição com vista a participar do processo seletivo consistirá de envio da documentação abaixo listada, para o e-mail de referencia descrito nesse regulamento, que deverá ser organizada em um único PDF, na ordem em que se encontra listada:

- I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no ANEXO II desse regulamento.
- II. Documentos da Pessoa Jurídica - Instituição Proponente:
  - § 1º Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
  - § 2º Cópia dos Atos Constitutivos (tais como estatuto e suas atualizações ou contrato social), com o devido registro em cartório
  - § 3º Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício (se houver), com o devido registro em cartório
  - § 4º Portfólio institucional de ações que demonstre as experiências citadas nos Art. 10 e 11 dos critérios de elegibilidade
  - § 5º Cópia da Carteira de identidade e CPF do Representante Legal da Instituição
- III. Documentos da Pessoa Física – Representante indicado a Titular:
  - § 1º Cópia da Carteira de identidade e CPF dos representantes



§ 2º Comprovante de Endereço

§ 3º Currículo Vitae que demonstre as experiências citadas no Art. 10 e 11 dos critérios de elegibilidade

#### DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, DE PONTUAÇÃO E REQUISITOS APLICÁVEIS

Art. 10º Serão consideradas instituições elegíveis organizações representantes da sociedade civil, legalmente constituídas, cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente e que apresentem:

- I. Desejável que a entidade esteja formalizada, com registro no CNPJ, há pelo menos 03 (três) anos;
- II. Desejável experiência de atuação em colegiados e processos participativos relacionados a REDD+, preferencialmente naqueles relacionadas à repartição de benefícios, ou instâncias de natureza similar;
- III. Desejável experiência em processos de elaboração e implementação de programas, projetos e iniciativas de REDD+, com ênfase nas Repartições de Benefícios para REDD+;
- IV. Desejável experiência e/ou conhecimentos em operação de fundos e/ou projetos destinados à conservação ambiental;
- V. Desejável experiência no desenho e/ou implementação de instrumentos econômicos para conservação ambiental e procedimentos de transferências intergovernamentais com foco em populações em situação de vulnerabilidade social.

*Parágrafo único. Busca-se promover representatividade de gênero e raça no processo seletivo.*

Art. 11º Serão considerados os seguintes critérios de avaliação no processo seletivo:

- I. Critérios para avaliação de experiências da Pessoa Jurídica - Instituição Proponente (Pontuação Máxima 05 Pontos):

§ 1º Experiência da instituição com os temas de florestas e mudanças climáticas: Mais de 04 experiências = 05 pontos; de 02 a 03 experiências = 04 pontos; de 01 a 02 experiências = 03 pontos.

- II. Critérios para avaliação de experiências da Pessoa Física –Representante indicado a Titular (Pontuação Máxima 08 Pontos):

§ 1º Experiência em elaboração, implementação de projetos de repartição de benefícios, preferencialmente com REDD+: Mais de 05 Anos de experiência = 05 pontos; de 03 a 05 anos de experiência = 03 pontos; de 01 a 02 anos de experiência = 02 pontos.

§ 2º Experiência com fundos para conservação ambiental ou com projetos de conservação ambiental: Mais de 05 anos de experiência = 03 pontos; de 03 a 05 anos de experiência = 02 pontos; de 01 a 02 anos de experiência = 01 pontos. As experiências elencadas para atendimento do critério anterior não poderão ser reutilizadas para atendimento deste critério.

§ 3º Experiência com instrumentos financeiros ou procedimentos de transferências intergovernamentais com foco em populações em situação de vulnerabilidade social: 01 ponto caso apresente experiência.

#### DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Art. 12º A entidade e os(as) candidatos(as) devem seguir as leis vigentes no país, como a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Anticorrupção, entre outros, além de estar em dia com o seu cumprimento legal relacionados às questões fiscais, trabalhistas e socioambientais.

Art. 13º A proposta de candidatura para participar no GTT-Repartição de Benefícios no âmbito do CONAREDD+ em nenhum momento se caracteriza uma contratação com vínculos



trabalhistas. A atividade de representação é voluntária e exercida de forma responsável no objetivo de atendimento colaborativo de construção de instruções, modelos e outros que tragam avanços e desenvolvimento de iniciativas relacionadas ao escopo do CONAREDD+.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Brasil, 26 de Abril de 2024

  
Sérgio Xavier (26 de abril de 2024 12:46 ADT)

Sérgio Xavier  
Coordenador Executivo do Fórum  
Brasileiro de Mudança do Clima



Linda Murasawa  
Presidente da Comissão de Seleção



Fabiana Couto  
Vice-Presidente da Comissão de Seleção

#### ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação de edital público	26 de Abril de 2024	Site REDD+ Brasil do MMA
Prazo de recepção das inscrições e entrega da documentação	26 de Abril à 03 de Maio de 2024	E-mail
Análise e julgamento da documentação	06 à 08 de Maio de 2024	Comitê Setorial Especial do FBMC
Divulgação do resultado preliminar	09 de Maio de 2024	Site REDD+ Brasil do MMA
Prazo de impugnações e recursos	10 de Maio de 2024	E-mail
Resultado de impugnações e recursos	13 de Maio de 2024	E-mail dos candidatos
Comunicação dos resultados ao MMA	14 de Maio de 2024	Ofício/E-mail



## ANEXO II –

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO GTT-REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS DA CONAREDD+

#### 1- DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome da Instituição (Razão Social):		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Endereço Completo:		
Área de atuação:		

#### 2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Nome do(a) Representante LEGAL:		
Cargo do(a) Representante LEGAL:		
CPF:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço Completo:		

#### 3- DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO TITULAR:

Nome do(a) Representante TITULAR:		
Cargo do(a) Representante TITULAR:		
CPF:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço Completo:		
Gênero: ( ) Cisgênero Mulher ( ) Cisgênero Homem ( ) Transgênero Mulher ( ) Transgênero Homem ( ) Não Binário		
Autodeclaração Racial: ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena ( ) Branco(a) ( ) Outro		



#### 4 – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input type="checkbox"/> Formulário de Inscrição preenchido e assinado	
<b>DOCUMENTOS DA PESSOA JURIDICA – INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>	
<input type="checkbox"/> CNPJ	
<input type="checkbox"/> Cópia dos Atos Constitutivos (estatuto/contrato social) registrado em cartório	
<input type="checkbox"/> Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrado em cartório	
<input type="checkbox"/> Portifólio institucional de ações	
<input type="checkbox"/> Cópia da Carteira de identidade e CPF do Representante Legal da Instituição	
<b>DOCUMENTOS DA PESSOA FISICA – REPRESENTANTE TITULAR INDICADO</b>	
<input type="checkbox"/> Cópia da Carteira de identidade e CPF	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Endereço	
<input type="checkbox"/> Currículo Vitae	
Local: _____ Data: ____/____/____	
Nome completo:	_____
	Assinatura do Representante Legal da Instituição

# FINAL\_Processo Seletivo Simplificado GTT Repartição Benef CONAREDD\_FBMC\_26abr20 24 (1) (3)

Relatório de auditoria final

2024-04-26

Criado em:	2024-04-26
Por:	linda murasawa (muralinlin@gmail.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAYWS6KSTrz9iQOwxLXAUdyzAUcbOQpY-I

## Histórico de "FINAL\_Processo Seletivo Simplificado GTT Repartição Benef CONAREDD\_FBMC\_26abr2024 (1) (3)"

-  Documento criado por linda murasawa (muralinlin@gmail.com)  
2024-04-26 - 15:30:07 GMT - Endereço IP: 15.228.84.79
-  Documento enviado por email para Sergio Xavier (sergioxavier5@gmail.com) para assinatura  
2024-04-26 - 15:30:12 GMT
-  Documento enviado por email para Fabiana Couto (couto.santos@gmail.com) para assinatura  
2024-04-26 - 15:30:13 GMT
-  Email visualizado por Fabiana Couto (couto.santos@gmail.com)  
2024-04-26 - 15:31:00 GMT - Endereço IP: 66.102.8.74
-  Documento assinado eletronicamente por Fabiana Couto (couto.santos@gmail.com)  
Data da assinatura: 2024-04-26 - 15:31:27 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.37.174.114
-  Email visualizado por Sergio Xavier (sergioxavier5@gmail.com)  
2024-04-26 - 15:32:25 GMT - Endereço IP: 66.102.8.72
-  Documento assinado eletronicamente por Sergio Xavier (sergioxavier5@gmail.com)  
Data da assinatura: 2024-04-26 - 15:46:54 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.60.169.139
-  Contrato finalizado.  
2024-04-26 - 15:46:54 GMT